



PROCESSO Nº	12.475-3/2017
INTERESSADOS(AS)	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
	JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES
	WILSON PEREIRA DOS SANTOS
	EDUARDO CAIRO CHILETTO
	JULIANA FIUSA FERRARI
	CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
	JOSÉ CELSO DORILEO LEITE
	EMPRESA MÉTRICA CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO	MONITORAMENTO
RELATOR	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO	25/11 A 29/11/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 863/2024 – PV

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. MONITORAMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES PUNITIVAS E DE RESSARCIMENTO. ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **12.475-3/2017**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 140, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.609/2024 do Ministério Público de Contas, em: **a) extinguir, com resolução de mérito**, o Monitoramento do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, homologado pelo Acórdão nº 3.636/2015 – TP (Processo





nº 23.582-2/2015), referente ao Contrato nº 18/2013/SECOPA, face ao **reconhecimento da prescrição das pretensões punitivas** e de **ressarcimento** no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso acerca das irregularidades constatadas; e **b) enviar** cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

Declarou sua suspeição o Conselheiro **CAMPOS NETO**, nos termos dos arts. 38, § 2º, e 39-A da Resolução Normativa nº 16/2021.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

